

RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

DO PROJECTO DE LEI n.º 444/X/3ª

Estabelece a obrigatoriedade de informação relativamente à fonte de energia primária utilizada

1. O Projecto de Lei em epígrafe, da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, baixou à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional em 22 de Fevereiro de 2008, após aprovação na generalidade¹.
2. Da discussão e votação na especialidade do Projecto de Lei, realizada na reunião da Comissão de 16 de Julho de 2008, nas quais se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, com excepção do BE e do PEV, resultou o seguinte:
 - a. Usaram da palavra os Senhores Deputados Jorge Seguro Sanches (PS) e Agostinho Lopes (PS), para apresentação das propostas de aditamento ao texto base da iniciativa legislativa.
 - b. O **artigo 1º** do texto base foi votado e **aprovado por unanimidade**;
 - c. O Senhor Deputado Jorge Seguro Sanches (PS) propôs o aditamento de um **número 3 ao artigo 2º**, com a seguinte redacção: *“Nas facturas electrónicas, a facturação detalhada pode ser indicada através de hiperligação ou ligação electrónica.”*. De seguida, o **artigo 2º** foi votado na globalidade e **aprovado por unanimidade**.
 - d. O Senhor Deputado Jorge Seguro Sanches (PS) propôs o aditamento de um novo artigo – **artigo 3º** – com a seguinte redacção: *“Para os efeitos do presente diploma, o método de cálculo de emissão de CO² e outros gases com efeito estufa, deve ser previamente definido e publicitado pela empresa fornecedora do comercializador de energia.”*. De seguida, o artigo foi votado e **aprovado por unanimidade**.

¹ Cf. Diário da Assembleia da República, I série 52 X/3, de 23 de Fevereiro de 2008, pág. 40.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- e. O Senhor Deputado Jorge Seguro Sanches (PS) propôs o aditamento de um novo artigo – **artigo 4º** – com a seguinte redacção: “*Nos postos de abastecimento de combustíveis, a facturação detalhada a que se refere o n.º 2 do artigo 2º pode ser substituída pela simples afixação daquela informação, tendo como referência a unidade de medida utilizada (litro, quilograma ou outra).*”. De seguida, o artigo foi votado e **aprovado por unanimidade**.
- f. O Senhor Deputado Agostinho Lopes (PCP) propôs o aditamento de um novo artigo – **artigo 5º** – com a seguinte redacção: “*Para além da informação sobre a fonte de energia primária utilizada, os comercializadores de energia deverão, na medida do possível, integrar informação relevante sobre sustentabilidade e eficiência energética.*”. De seguida, o artigo foi votado e **aprovado por unanimidade**.
- g. O **artigo 3º** do texto base, renumerado em função das propostas de aditamento supra-referidas (passando a artigo 6º), foi votado e **aprovado por unanimidade**.
3. Segue em anexo o texto final do Projecto de Lei n.º 444/X/3.

Palácio de São Bento, 16 de Julho de 2008.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Rui Vieira